



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A  
EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, 8º andar, sala 801, Pajuçara, Maceió – AL, CEP: 57030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.593/0001-64, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante **Sr. ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDÁ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 191, ap. 101, Ponta Verde, Maceió-AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº16407/2017, C.E. nº 1004/2017 – TELESIL ENGENHARIA LTDA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima do contrato original fica prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09 de Abril de 2018 a 06 de Outubro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 7.995.789,02 (Sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....131.500 – UN Leste;
- b) Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário;
- c) Rubrica.....616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


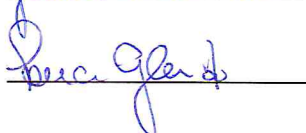
Maceió, 9 de abril de 2018

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL.

  
**OSMAR LISBOA**  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL.

  
**ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDÁ**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
OBRA: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Murici- Alagoas								
LOCAL: Murici - AL								
DATA: JAN/2018								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	382.537,10	18,00%	16,00%	16,00%	18,00%	16,00%	16,00%
			68856,68	61205,94	61205,94	68856,68	61205,94	61205,94
II	BARRAGEM DE NÍVEL / TOMADA D' ÁGUA	257844,51	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%
			51.568,90	51.568,90	51.568,90	51.568,90	51.568,90	0,00
III	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - EE1 BIGODEIRA e EE2 GRAVATÁ	950042,54	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%
			142.506,38	190.008,51	190.008,51	190.008,51	142.506,38	95.004,25
IV	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	1198023,05	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%
			179.703,46	179.703,46	179.703,46	179.703,46	239.604,61	239.604,61
V	CAIXA DE PASSAGEM VOLUME 50 m3	84958,51	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			0,00	16.991,70	16.991,70	16.991,70	16.991,70	16.991,70
VI	CENTRO DE TRATAMENTO E RESERVAÇÃO	2355847,43	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%
			353.377,11	353.377,11	471.169,49	471.169,49	353.377,11	353.377,11
VII	REDE DE DISTRIBUIÇÃO / ANÉIS PRINCIPAIS	2766535,88	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	15,00%	15,00%
			276.653,59	414.980,38	553.307,18	691.633,97	414.980,38	414.980,38
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>R\$ 7.995.789,02</b>	<b>R\$ 1.072.666,12</b>	<b>R\$ 1.267.836,00</b>	<b>R\$ 1.523.955,17</b>	<b>R\$ 1.669.932,70</b>	<b>R\$ 1.280.235,03</b>	<b>R\$ 1.181.164,00</b>